CME = BRAGA

Conselho Municipal de Educação

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga/RS

CME/Braga- Conselho Municipal de Educação

Criado pela Lei Municipal nº 0443/93, Restruturado pela Lei Municipal nº 0962/03.

PARECER Nº 007/2021

Braga, 05 de Novembro de 2021.

Toma ciência e aprecia o Edital nº 02/2021 sobre o processo de matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Educação de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0443 de 25 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei Municipal nº 0962 de 03 de junho de 2003.

1. INTRODUÇÃO:

Este Parecer tem por objeto a ciência e a apreciação do Edital nº 01/2021 sobre o processo de matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino de Braga/RS para o ano de 2022, considerando:

A Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Decreto Municipal nº 084/2021 de 02 de agosto de 2021 - Determina medidas sanitárias temporárias para o enfrentamento e prevenção ao coronavirus (covid-19) no município de Braga/RS;

Lei Municipal nº 1.995 de 21 de outubro de 2021 - Institui o serviço de Transporte Escolar do Município de Braga;

Decreto Municipal nº 079/2014 - Aprova o Regimento do Serviço de Transporte Escolar.

2. RELATÓRIO:

O Conselho Municipal de Educação de Braga, de acordo com as atribuições conferidas através do Regimento Interno deste Órgão, tomou ciência e apreciou o Edital nº 02/2021, o qual comunica aos pais e/ou responsáveis, bem como a comunidade escolar sobre o processo e período de Matrículas e Rematrículas das escolas da Rede Municipal para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e finais – para o ano de 2022.



CME = BRAGA

Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Braga/RS Estado do Rio Grande do Sul

CME/Braga- Conselho Municipal de Educação

Criado pela Lei Municipal nº 0443/93, Restruturado pela Lei Municipal nº 0962/03.

Nesta primeira etapa das matrículas e rematrículas, o prazo de inscrição inicia-se no dia 08 de novembro e se estenderá até o dia 10 de dezembro do corrente ano. Sendo que somente poderão efetuá-las os pais e/ou responsáveis que residirem no município de Braga.

No presente edital encontra-se a listagem dos documentos necessários para a realização da inscrição, bem como o modelo da ficha de matrícula, obrigatória nesse processo, a qual conterá de todas as informações do estudante, além dos pais e/ou responsáveis. Ainda podemos encontrar orientações sobre o processo de distribuição de vagas na Educação Infantil (0 a 03 anos), em caso de número de vagas ser inferior ao quantitativo de inscrições.

Por fim, o referido Edital consta de demais informações tidas como relevantes para o processo de matrículas e rematrículas de 2022.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face o exposto o Conselho Municipal de Educação de Braga/RS, toma ciência e aprecia o Edital nº 01/2021 sobre o processo de Matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022.

Braga, 05 de Novembro de 2021.

JUCIANE PAULA VIGNE

Presidente



Nº 01/2021 EDITAL

CLEIA BARBOSA MENDES MACHADO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos senhores pais e/ou responsáveis por alunos em idade escolar, que o período de matrículas e rematrículas — 1ª Etapa terá início no dia 08 de novembro, segunda-feira e se estenderá até dia 10 de dezembro do corrente ano, em horário de expediente.

- **Art. 1.º** A Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino é ofertada nas Escolas Municipais.
- Art. 2.º A inscrição da criança para a Rede Municipal de Ensino de Braga implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o responsável pela criança, não poderá alegar desconhecimento.
- **Art. 3.º** Só poderá ser inscrita a criança, cujos pais ou responsável legal residam no município de Braga.
- Art. 4.º As inscrições serão realizadas em todas as Escolas Municipais, conforme segue:
- a) Educação Infantil na modalidade creche Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente;
- b) Educação Infantil na modalidade pré-escola Escola Municipal de Educação Infantil Albino Venzo; Escola Municipal de Ensino Fundamental Valentin Orélio Sopran;
- c) Ensino Fundamental na modalidade anos iniciais e anos finais Escolas Municipais de Ensino Fundamental Adelarmo Nunes e Valentin Orélio Sopran;
 - Art. 5.º As inscrições serão feitas respeitando corte etário, conforme segue:
 - a) Ensino Fundamental 1º Ano crianças nascidas de 1/4/2015 a 31/3/2016;
 - b) Pré-Escola Nível 2 crianças nascidas de 1/4/2016 a 31/3/2017;
 - c) Pré-Escola Nível 1 crianças nascidas de 1/4/2017 a 31/3/2018;
 - d) Maternal 2 crianças nascidas de 1/4/2018 a 31/3/2019;
 - e) Maternal 1 crianças nascidas de 1/4/2019 a 31/3/2020;
 - f) Berçário 2 crianças nascidas de 1/4/2020 a 31/3/2021;
 - g) Berçário 1 crianças nascidas de 1/4/2021 a 31/3/2022.
 - Art. 6.º São documentos necessários à realização da inscrição:
 - a) cópia da certidão de nascimento, CPF e carteira de identidade da criança;
 - b) cópia do atestado/declaração médica se criança com deficiência;
- c) cópia do atestado/declaração se criança sob medida de proteção, com ordem judicial, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990;





- d) cópia do atestado/declaração se criança filho(a) de mulher vítima de violência doméstica e familiar;
- e) cópia do comprovante de residência dos pais ou responsável legal pela criança;
- f) cópia da declaração de guarda/tutela emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para crianças que convivem com responsáveis;
 - g) número de telefone dos pais ou responsável legal pela criança;
 - h) cópia do atestado médico se criança necessita de alimentação específica;
- i) para vaga em jornada integral, apresentar cópia de carteira de trabalho ou declaração emitida pelo empregador, setor pessoal da empresa ou chefe imediato, constando o horário de respectivo trabalho do pai, da mãe ou responsáveis legais da criança.
- Art. 7.º No ato da inscrição será preenchida uma ficha com a opção de qual escola e turno almeja, conforme Anexo I.
- § 1.º É de exclusiva responsabilidade do responsável pela criança a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- § 2.º A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente processo, implicará na eliminação automática da criança candidata a uma vaga. Caso a irregularidade seja constatada após a matrícula da criança, acarretará a perda da vaga.
- Art. 8.º As inscrições e matrículas acontecerão na secretaria das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

ESCOLAS	MANHÃ	TARDE 13h30min às 16h30min	
E.M.E.F. Adelarmo Nunes	8h30min às 11h30min		
E.M.E.F. Valentin O. Sopran	8h30min às 11h30min	13h30min às 16h30min	
E.M.E.I. Albino Venzo		13h30min às 16h30min	
E.M.E.I. Pingo de Gente	8h30min às 11h30min	13h30min às 16h30min	
E.M.E.I. Pingo de Gente – Anexo Pedro Garcia	8h30min às 11h30min		
E.M.E.I. Albino Venzo – Anexo Pedro Garcia	.E.I. Albino Venzo –		

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- Art. 9.º As vagas existentes serão distribuídas por idade, tendo como referência, preferencialmente, o zoneamento escolar, definido a partir do endereço residencial dos responsáveis legais pela criança, o qual, obrigatoriamente, deverá ser no município de Braga.
- Art. 10. Em caso do número de vagas, para as crianças de 0 a 3 anos de idade, ser inferior ao quantitativo de inscrições, haverá um processo de distribuição, cujo provimento obedecerá a seguinte ordem:





I - matrícula compulsória, preferencialmente, de acordo com o zoneamento

escolar, para:

- a) criança com deficiência, mediante laudo médico, de acordo com o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- b) criança sob medida de proteção, com ordem judicial, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990;
- c) criança filho (a) de mulher vítima de violência doméstica e familiar, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.
- II matrícula, preferencialmente, de acordo com o zoneamento escolar para aqueles que não se enquadram no Inciso I deste artigo, e, caso a demanda exceda o número de vagas, será analisado cada caso conforme a necessidade da família.
- Art. 11. As crianças de 04 e 05 anos de idade terão vaga assegurada na Rede Municipal de Ensino, considerando a obrigatoriedade, conforme legislação vigente, e, preferencialmente, de acordo com o zoneamento escolar.
- Art. 12. Em caso do número de vagas, para as crianças de 4 e 5 anos de idade, ser inferior ao quantitativo de inscrições em alguma das escolas e/ou turno pretendidos, haverá um processo de distribuição, cujo provimento obedecerá a seguinte ordem:

I – matrícula compulsória, preferencialmente, de acordo com o zoneamento

escolar, para:

- a) criança com deficiência, mediante laudo médico, de acordo com o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- b) criança sob medida de proteção, com ordem judicial, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990;
- c) criança filho (a) de mulher vítima de violência doméstica e familiar, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

DAS MATRÍCULAS

- Art. 13. A matrícula somente poderá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, até 10 de dezembro de 2021.
- Art. 14. Para a efetivação da matrícula, os pais e/ou responsável legal pela criança deverão apresentar:
- I cópia da certidão de nascimento e carteira de identidade da criança (trazer original para conferência);
- II cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF da criança (trazer original para conferência);
- III cópia da carteira de vacinação atualizada (trazer original para conferência);
- IV cópia do atestado/declaração médica da criança com deficiência (trazer original para conferência);
- V cópia de atestado/declaração médica da criança com restrição alimentar (trazer original para conferência);





VI - cópia de atestado de frequência para alunos provenientes de outras

escolas;

VII – cópia da declaração de tutela/guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis (trazer original para conferência);

VIII – cópia de comprovante de residência (trazer original para conferência);

IX - cópia da carteira de identidade (RG) do pai (trazer original para

conferência);

X - cópia da carteira de identidade (RG) da mãe (trazer original para

conferência);

XI - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do pai (trazer original para

conferência);

XII - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF da mãe (trazer original para

conferência);

XIII - cópia do cartão nacional de saúde - CNS (cartão SUS);

XIV - cópia do atestado médico se criança necessita de alimentação específica.

1§ Caso a criança não tenha o cartão de vacinas atualizado, deve-se garantir sua matrícula e orientar que seus responsáveis legais procedam à devida atualização junto à Unidade Básica de Saúde - UBS (Posto de Saúde), a cópia do cartão deverá ser entregue, atualizado, na secretaria da escola, no prazo máximo de 15 dias úteis.

2§ A matrícula só será efetivada após a entrega de toda a documentação

exigida neste edital.

- Art. 15. A não realização da matrícula no período definido, para as crianças de 0 a 3 anos de idade, ocasionará a perda da vaga, e, consequentemente, a inclusão do nome da criança no final da lista de suplência.
- Art. 16. Após o período de matrículas, as demandas de vagas para os educandos serão, obrigatoriamente, atendidas dentro da seguinte organização:

I – as famílias demandantes deverão procurar as escolas mais próximas de sua

residência e, caso haja vaga, será efetuada a matrícula;

- II no caso de não haver vaga na escola mais próxima de sua residência, a família será encaminhada para SMECT, a qual providenciará a vaga.
- Art. 17. No caso de surgimento de vaga nas Escolas Municipais no decorrer do ano letivo de 2022, esta será ocupada seguindo a ordem crescente da lista de suplência da escola pretendida.
- Art. 18. A gestão das listas de suplência por vagas será de responsabilidade dos diretores e coordenadores das Escolas Municipais.
- Art. 19. Caso a criança, não compareça na escola nos 10 primeiros dias de aula do ano letivo de 2022, sem justificativa, a vaga será disponibilizada a outra criança, seguindo

D



a ordem crescente da lista de suplência e, esta, poderá ter seu nome incluído no final desta lista, mediante solicitação do responsável.

Art. 20. Para as crianças de 0 a 3 anos de idade, não cabe à SMECT a responsabilidade do transporte escolar, ficando a cargo da família da criança seu deslocamento, conforme legislação vigente.

Paragrafo Único. Para os demais educandos deverá ser observada a Lei nº 1.995 de 21 de outubro de 2014 que "Institui o Serviço de do Transporte Escolar deste Município" e o Decreto Municipal nº 079/2014 que "Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Escolar".

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 21. O atendimento na Educação Infantil será planejado com base nos dados obtidos na inscrição, na análise do fluxo escolar e na capacidade física e de pessoal das escolas municipais.

§ 1.º Para as turmas de Educação Infantil, será observada a Resolução nº 002/2018 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre as regulamentações para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Braga.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19), as escolas da rede municipal de ensino, durante o período de pandemia, cumprirão e farão cumprir os protocolos e medidas sanitárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública dispostas no Decreto Executivo n.º 084/2021, de 02 de agosto de 2021.

BRAGA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLEIA BARBOSA MENDES MACHADO Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Rua Quinze de Novembro, nº 122, Centro – Fone: (55) 3559-1061 CEP: 98560-000 Braga/RS - E-mail: educacao@braga.rs.gov.br



FICHA DE MATRÍCULA					
				N.°	
Data da Matrícula:					
	() Turno parcial - matuti				
IDENTIFICAÇÃO DA O			and the second s		
	// RG:				
Nacionalidade: UF: Naturalidade:					
() com deficiência	() sob medida de proteção	() filho(a)	de mulher vítima de v	ziolência	
DADOS PESSOAIS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS					
Nome do Pai:					
Data de nascimento:	// RG:		CPF:		
Nome da Mãe:					
Data de nascimento:/ RG: CPF:					
Nome do responsável legal:					
Data de nascimento:	// RG:		CPF:		
Endereço:					
N.°:	Bairro:				
Telefone celular:		Telefone para	recado:		
Apresentou xérox: Cartão de Vacina: () Sim () Não Cartão SUS: () Sim () Não Cert. Nascimento: () Sim () Não Atestado Vacina () Sim () Não					
Local do trabalho:					
Pai:				****************	
Mãe:					

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Ja.